

**DECRETO Nº 041/2013.
DE: 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO “JARDIM BEM
VIVER” DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO LESTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LETE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 310, parágrafo único da Constituição Estadual e Art. 11 c/c Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, Art. 17 da Lei Complementar nº 023/2001 que regulamenta o parcelamento do solo urbano no âmbito do Município de Santo Antonio do Leste e considerando o constante no processo administrativo, protocolado nesta Prefeitura.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto do Loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, denominado Loteamento “Jardim Bem Viver”, localizada no Município de Santo Antonio do Leste, com área total de 16,79 há, situado no perímetro urbano da cede deste município, de acordo com a planta, memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Processo administrativo.

Parágrafo Único: A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pelo Município, da execução de abertura das vias públicas e acesso com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, a demarcação de lotes e quadras e, no mínimo, os melhoramentos que se referem às alíneas do § 4º do Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 023/2001.

Art. 2ª. A execução das obras constantes do parágrafo único do Art.1º, deverá ocorrer no prazo fixado pelo TERMO DE COMPROMISSO, Anexo Único, que deverá ser executado pelo Município.

Art. 3º. Como garantia das obras mencionadas no parágrafo único do Art.1º, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste se compromete em realizar todas as obras de infra-estrutura mínima exigida pelos órgãos públicos.

Art. 4º. Cumprida as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ fazendo-se constar às condições da aprovação do loteamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 041/2013

TERMO DE COMPROMISSO.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na rua das Garças, s/nº, centro, cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, órgão responsável em dotar o loteamento Jardim Bem Viver, situada neste Município, denominada Fazenda Salgado Filho, Registrada no cartório de imóveis de Primavera do Lestes – MT, sob a matrícula 12.874 e 5.283, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade e na melhor forma de direito, declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I- Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e Memorial descritivo.

II – Executar as obras de arruamento, das ruas e Avenidas e demais logradouros públicos, com terraplenagem necessário para a boa conservação das vias de circulação.

III – Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e a de abastecimento de água.

IV – Facilitar a fiscalização permanente dos órgãos competentes durante a execução dos serviços.

V – Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigida para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VI – Os serviços e obras constantes do presente termo de Compromisso deverão ser executados pelo Município às suas expensas, com responsabilidades solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do componente Alvará de licença do Loteamento; prazo este que vendido, compromissados a venda, ou, não, os Lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de Outubro de 2013.

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**